

Lei nº 756, de 06 de dezembro de 2006

"Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Bertoga para o exercício financeiro de 2007."

Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município.

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 31^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de novembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal e de Seguridade do Município de Bertoga para o exercício financeiro de 2007 estima a receita em R\$ 148.504.000,00 (Cento e quarenta e oito Milhões e quinhentos e quatro Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 148.440.468,00 (Cento e quarenta e oito Milhões, quatrocentos e quarenta Mil, quatrocentos e sessenta e oito Reais), discriminados pelos anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes grupos de desdobramento:

| | |
|---|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$129.373.178,00 |
| Receita Tributária | R\$ 57.963.604,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 3.724.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 25.652.400,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 34.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 32.916.974,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 9.082.200,00 |
| Receitas de Capital | R\$17.625.522,00 |
| Operações de Crédito | R\$6.343.022,00 |
| Transferências de Capital | R\$11.277.500,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 5.000,00 |
| Deduções de Receitas | R\$(2.804.700,00) |
| Deduções de Receitas para formar FUNDEF | R\$(2.804.700,00) |

Art. 3º. A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| | |
|--------------------|-------------------|
| Legislativa | R\$ 7.000.000,00 |
| Administração | R\$ 23.361.690,00 |
| Assistência Social | R\$ 2.872.000,00 |
| Previdência Social | R\$ 1.700.000,00 |
| Saúde | R\$ 25.433.000,00 |

| | |
|-------------------------|---------------------------|
| Educação | R\$ 38.386.000,00 |
| Urbanismo | R\$ 32.321.778,00 |
| Habitação | R\$ 10.692.000,00 |
| Gestão Ambiental | R\$ 2.176.000,00 |
| Comércio e Serviços | R\$ 3.255.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 1.243.000,00 |
| TOTAL | R\$ 148.440.468,00 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|---------------------------|
| Câmara Municipal | R\$ 7.000.000,00 |
| Autarquia - BERTPREV | R\$ 2.528.800,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 5.452.490,00 |
| Sec. de Administração e Finanças | R\$ 16.854.400,00 |
| Sec. de Educação e Desenvolvimento Cultural | R\$ 38.386.000,00 |
| Sec. de Habitação e Planejamento Urbano | R\$ 10.692.000,00 |
| Sec. de Meio Ambiente | R\$ 2.176.000,00 |
| Sec. de Saúde e Bem Estar | R\$ 25.433.000,00 |
| Sec. de Serviços Urbanos | R\$ 32.321.778,00 |
| Sec. de Turismo, Comércio e Assuntos Náuticos | R\$ 3.255.000,00 |
| Procuradoria Geral do Município | R\$ 1.554.000,00 |
| Secretaria de Ação Social | R\$ 2.787.000,00 |
| TOTAL | R\$ 148.440.468,00 |

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 714, de 17 de julho de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007;

Art. 5º. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, só será realizada após obrigatória autorização legislativa.

Art. 6º. Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias do BERTPREV;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. Na segunda quinzena do mês de fevereiro do ano de 2007, a comissão paritária formada por dois servidores da Câmara Municipal e dois servidores da Prefeitura Municipal, apurará o valor máximo autorizado pela Constituição Federal no inciso I do artigo 29-A, para orçamento do Poder Legislativo, com base nos valores arrecadados ao final do ano de 2006, e elaborará as correções necessárias no orçamento vigente, visando a complementação do valor restante ou supressão de valores a maior, feitas mediante Decreto Municipal, para perfeita sintonia do limite disposto na Constituição

Federal.

§ 2º. Cabe à Mesa da Câmara Municipal propor projetos de lei para abertura de crédito suplementar referente a movimentação das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para posterior abertura através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de Novembro de 2.006.
DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município